



**Câmara Municipal de Pouso Redondo**  
**Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista**  
**C.E.P. nº 89.172-000 - Fone (47) 3545 2050**  
**[www.camarapousoredondo.sc.gov.br](http://www.camarapousoredondo.sc.gov.br)**

Ofício nº 033/2023/CMPR

Pouso Redondo/SC, 28 de fevereiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
 Rodrigo Pacheco  
 Presidente do Senado Federal  
Brasília-DF**

Encaminhamos a Moção de Repúdio nº 002/2023 de 27/02/2023 APROVADA em Única Discussão e Votação na 4ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 27 de fevereiro.

Respeitosamente,

JOSANE Assinado de  
 DA forma digital  
 SILVA:91070643 por JOSANE DA  
 904  
 0706439 Dados:  
 04 2023.02.28  
 13:29:37-03'00'

**Josane da Silva**  
 Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista  
 CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050  
 89.172-000 - POUSO REDONDO - S C  
[www.camarapousoredondo.sc.gov.br](http://www.camarapousoredondo.sc.gov.br)



### MOÇÃO DE REPÚDIO N° 002/2023 DE 27/02/2023

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo no seu artigo 106, requerem a Presidente desta Casa Vereadora Josane da Silva, que após aprovada a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** em Plenário, seja encaminhada ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, versando sobre o seguinte:

A Moção apresentada repudia o Decreto Federal nº 11.366 de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art. 170 e o Art. 217, ambos da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista  
 CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050  
 89.172-000 - POUSO REDONDO - S C  
[www.camarapousoredondo.sc.gov.br](http://www.camarapousoredondo.sc.gov.br)



Se mantido o Decreto 11.366/23, será o fim do Tiro Desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.

Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Por tais motivos, os Vereadores subscritos da Câmara Municipal de Pouso Redondo/SC, rogam aos ilustres parlamentares que tomem providências referente ao Decreto Federal nº 11.366 de 1º de janeiro de 2023.

Pouso Redondo/SC, 27 de fevereiro de 2023.

Ailton Sardo  
 Vereador/MDB

Alcir Figueiredo  
 Vereador/PSD

Cláudia Pires de Moraes  
 Vereador/PSD

Gilmar Junkes  
 Vereador/PDT

Ricardo Rafael Paterno  
 Vereador/PSDB

Luiz Fernando da Silva  
 Vereador/PL

Nirto Sousa  
 Vereador/MDB

### Câmara de Vereadores de Pouso Redondo SC

Aprovado (X) Em única Votação, Discussão  
 Reprovado ( ) do dia 27/02/2023  
 Presidente Isorane da Silva  
 Vice Presidente Paulo Henrique  
 Secretário Alcir Figueiredo